



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER EXECUTIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0014/2026

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, COM FORMAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO E COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, E APOIO LOGÍSTICO, COM CERTIFICAÇÃO VALIDA E ATUALIZADA. PARA ATENDER DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 12 de Junho de 2026

OTAVIO BERNARDO DA SILVA NETO - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20260613112538 Data/Hora Publicação: 13/06/2026 11:26:42

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0015/2026

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, PARA ATENDES AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O

referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 12 de Junho de 2026

OTAVIO BERNARDO DA SILVA NETO - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20260613112703 Data/Hora Publicação: 13/06/2026 11:27:39

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0016/2026

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, PARA ATENDES AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 12 de Junho de 2026

OTAVIO BERNARDO DA SILVA NETO - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20260613112756 Data/Hora Publicação: 13/06/2026 11:28:43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PORTARIA GAPRE Nº 052/2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036 do Município de Santo André/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº367/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior, base para o diagnóstico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei nº 152/2002 de 20 de setembro que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Santo André-PB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei 153/2002 do Conselho Municipal de Educação-CME que criou o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



- I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
- II - Assegurar espaços de participação social;
- III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
- IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
- V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
- VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo
- VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

(*observar as instâncias previstas na Lei do PME)

1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Titular: Camila Maria Buriri de Medeiros;

Suplente: Ancelmo Antônio de Almeida Araújo;

2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Titular: Sylvia Maria Garcia Diniz Camilo;

Suplente: Jonas Maciel da Silva;

3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

Titular: José Fabiano de Araújo oliveira;



PORTARIAS — PORTARIA Nº 052/2026 - CONCEDE FERIAS A JOSE SILVA - EXONERACAO DE MARIA SOUZA, NOMEACAO DE PEDRO SANTOS, DESIGNACAO DE ANA COSTA - DECRETO LUTO OFICIAL - ...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Suplente: Ivanildo Camilo Diniz;

4 - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

Titular: José Denys Cavalcante de Oliveira;

Suplente: Felipe Silva Moreira;

5 - Dois representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

Igreja Católica

Titular: Jessica Aires dos Santos Costa

Suplente: Jucelia Araújo Alcântara Cantalice Cavalcante

Igreja Batista Cultivar:

Titular: Pedro Buriti Neto;

Suplente: Kessia Raquel Oliveira Burity;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santo André/PB, 11 de junho de 2026.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:0485621
1420
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

Assinado de forma digital por
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.06.12 14:55:06 -03'00'



Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260612030613 **Data/Hora:** 12/06/2026 15:08:01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



PORTARIA GAPRE Nº 053/2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando, a necessidade de institucionalizar mecanismos de Planejamento Educacional Participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando, a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



II – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial os projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional nº 59/2009;

III – Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação;

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

V – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VI – Zelar para que o Fórum e a Conferência Municipal de Educação estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VII – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Camila Maria Buriri de Medeiros;

Suplente: Ancelmo Antônio de Almeida Araújo;

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: Sylvia Maria Garcia Diniz Camilo;

Suplente: Jonas Maciel da Silva;

III – CONSELHO TUTELAR

Titular: Alciene Camilo Diniz;

Suplente: Patrício de Oliveira Medeiros;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: José Denys Cavalcante de Oliveira;

Suplente: Felipe Silva Moreira;

V – MOVIMENTO SOCIAL: IGREJA CATÓLICA

Titular: Jessica Aires dos Santos Costa

Suplente: Jucelia Araújo Alcântara Cantalice Cavalcante

VI – MOVIMENTO SOCIAL: IGREJA BATISTA CULTIVAR

Titular: Pedro Buriti Neto;

Suplente: Kessia Raquel Oliveira Burity;

VII – CONSELHO ESCOLAR

Titular: Jaqueline Firmino da Costa Filho Rodrigues;

Suplente: Sebastião Camilo Filho;

VIII - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDEB - CONSELHO DO FUNDEB

Titular: José Fabiano de Araújo Oliveira

Suplente: Ivanildo Camilo Diniz

IX- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA

Titular: Silvana da Silva Pereira Marinho;

Suplente: Alânia Dantas de Souza;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato pela gestão municipal, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, ou extraordinário a cada período quando necessário, por convocação do seu coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros, podendo ser definido no regimento interno as realizações das reuniões.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberão suporte técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação, garantindo seu funcionamento e resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santo André/PB, 11 de junho de 2026.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211
420
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

Assinado de forma digital por
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.06.12 15:05:00 -03'00'





**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER LEGISLATIVO**